

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL. – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº. 500 /2019, de 30 de maio de 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a posse exercida sobre imóvel urbano situados no “Distrito do Jacú”, mediante a transferência do domínio do mesmo, e dá outras providências.”

MARINEIDE PEREIRA SOARES, Prefeita Municipal de TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover a transferência do domínio do imóvel rural pertencentes ao Município de Terra Nova, situados no Distrito do “Jacú” (antigo Chafariz), mediante a DOAÇÃO, para fins de regularização fundiária de interesse social.

Art. 2º. Na realização das transferências do lote descrito nesta lei serão observados os seguintes:

- I – comprovação de que a família detentora da posse não possui outros imóveis;
- II – comprovação de rendimentos para fins de enquadramento em família de baixa renda, inclusive verificando junto a Secretaria de Ação Social se a família é inscrita no CADÚNICO;

Art. 3º. Fica o Município de Terra Nova, autorizado a realizar a transferência do domínio, mediante alienação a título gratuito, do imóvel acima descrito, para fins de regularização de interesse social.

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caipe – Terra Nova – Bahia – CEP 44270-000
Fone: (75) 3238-2061 Fax: (75) 3238-2098 – E-mail: pmterranova@ibest.com.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 4º. Ficarão a cargo do beneficiário, o pagamento das eventuais despesas relativas à transferência do domínio da propriedade perante o Cartório de Registro de Imóveis, custas, emolumentos e eventuais tributos.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, aos 30 dias do mês de maio de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal
CPF: 506.738.45-49
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caipe – Terra Nova – Bahia – CEP 44270-000
Fone: (75) 3238-2061 Fax: (75) 3238-2098 – E-mail: pmterranova@ibest.com.br